

## VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF 05.566.002/0001-66 - NIRE 35.300.415.019

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2025

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 01 de novembro de 2025, às 11h30min, na Avenida Thomaz Alberto Whately, nº 5005, Anexo VII, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP 14.078-900. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de registro de presença de acionistas da Companhia; e nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.). **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Diretor Presidente Hamilton Libório Agle, que convidou o Sr. Diretor sem Designação Específica Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa, para secretariá-lo, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **4. ORDEM DO DIA:** Preliminarmente, a acionista aprovaram que a presente ata seja lavrada em forma de sumário, conforme autorizado pelo art. 130, § 1º, da Lei das S.A. Após, a acionista resolvem examinar, discutir e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia, conforme segue: (i) Examinar, discutir e deliberar sobre a incorporação da totalidade do patrimônio líquido da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Sociedade Anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, CEP 04.552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.002/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.415.019 pela ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.089/0001-57, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.3.0037566-1, com sede na Avenida Thomaz Alberto Whately, nº 5005, Anexo VII, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP 14.078-900, com base no valor contábil constante do Laudo de Avaliação Patrimonial elaborado na forma do art. 227 da Lei 6.404/76; (ii) Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.002/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.415.019 ("Companhia"), pela ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Sociedade Anônima, com sede na cidade na Avenida Thomaz Alberto Whately, nº 5005, Anexo VII, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP 14.078-900, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 10.541.089/0001-57, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.3.0037566-1 ("Estre SPI" ou "Incorporadora"), datado de 27 de outubro de 2025 pelas administrações da Companhia e da Incorporadora ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da proposta de incorporação da Companhia pela Estre SPI ("Incorporação"), cuja cópia encontra-se anexa a esta ata como Anexo I. (iii) Ratificar a nomeação e contratação da BPA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Sociedade Empresária Limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mario de Andrade, 252, cj. 82, Barra Funda, CEP. 01156-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.570.205/0001-78, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado São Paulo - CRC/SP sob o nº 2SP031271/0-0 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do acervo líquido contábil da Incorporada e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"). (iv) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual avaliou o acervo líquido total da Companhia, a valor contábil, com base no seu valor contábil em 31 de agosto de 2025, no montante de R\$ 183.128.584,24 (cento e oitenta e três milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). (v) Aprovar a Incorporação da Companhia pela Incorporadora, nos termos do Protocolo e Justificação, na forma do artigo 1.116 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), com a consequente extinção da Companhia. (vi) Aprovar que a administração da Incorporadora pratique todos os atos e providências necessárias à implementação da Incorporação, incluindo, mas sem se limitar, a representação da Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias, bem como providenciar a devida baixa das inscrições fiscais e cadastrais, em razão da extinção da Companhia, uma vez que a Incorporadora passará a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações para todos os fins de direitos. (vii) Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como autorizar os referidos Diretores da Companhia a tomar todas as demais providências necessárias para a implementação e formalização no âmbito da Incorporação, inclusive a assinatura do Protocolo e Justificação. **5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista deliberou de forma unânime e sem quaisquer ressalvas: (i) Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.002/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.415.019 ("Companhia"), pela ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Sociedade Anônima, com sede na cidade na Avenida Thomaz Alberto Whately, nº 5005, Anexo VII, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP 14.078-900, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 10.541.089/0001-57, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.3.0037566-1 ("Estre SPI" ou "Incorporadora"), datado de 27 de outubro de 2025 pelas administrações da Companhia e da Incorporadora ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da proposta de incorporação da Companhia pela Estre SPI ("Incorporação"), cuja cópia encontra-se anexa a esta ata como Anexo I. (ii) Ratificar a nomeação e contratação da BPA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Sociedade Empresária Limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mario de Andrade, 252, cj. 82, Barra Funda, CEP. 01156-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.570.205/0001-78, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado São Paulo - CRC/SP sob o nº 2SP031271/0-0 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do acervo líquido contábil da Incorporada e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"). (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual avaliou o acervo líquido total da Companhia, a valor contábil, com base no seu valor contábil em 31 de agosto de 2025, no montante de R\$ 183.128.584,24 (cento e oitenta e três milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). (iv) Aprovar a Incorporação da Companhia pela Incorporadora, nos termos do Protocolo e Justificação, na forma do artigo 1.116 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), com a consequente extinção da Companhia. (v) Aprovar que a administração da Incorporadora pratique todos os atos e providências necessárias à implementação da Incorporação, incluindo, mas sem se limitar, a representação da Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias, bem como providenciar a devida baixa das inscrições fiscais e cadastrais, em razão da extinção da Companhia, uma vez que a Incorporadora passará a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações para todos os fins de direito. (vi) Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como autorizar os referidos Diretores da Companhia a tomar todas as demais providências necessárias para a implementação e formalização no âmbito da Incorporação, inclusive a assinatura do Protocolo e Justificação. **6. DAS ASSINATURAS:** Ao firmar o presente instrumento, as Partes reconhecem e declaram para os devidos fins que: (i) aceitam a assinatura eletrônica deste instrumento; (ii) a adoção de assinatura eletrônica constitui manifestação inequívoca de vontade e obrigação vinculante das Partes, sendo válida e exigível entre as Partes; (iii) tiveram ciência expressa quanto a adoção de assinatura eletrônica, sem quaisquer ressalvas e/ou questionamentos, de qualquer natureza; e (iv) comprometem-se e renunciam desde já, em juízo ou fora dele, ao direito de questionar a adoção de "assinatura digital" e/ou eximir-se de sua observância e cumprimento, a qualquer título, tudo nos termos da legislação aplicável. **7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do artigo 132 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi por todos os acionistas presentes, aprovada e assinada. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Ribeirão Preto, 01 de novembro de 2025. **MESA:** Hamilton Libório Agle - Presidente da Assembleia; Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa - Secretário da Assembleia. **ACIONISTA:** ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.: Por: Hamilton Libório Agle - Diretor Presidente; Por: Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa - Diretor sem designação específica. **Visto do advogado:** Andrezza de Lima - OAB/SP nº: 315.191. Juceesp nº 393.553/25-5 em 13/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>